



# Câmara Municipal de Moema

Site : [camaramoema.mg.gov.br](http://camaramoema.mg.gov.br) – E-mail: [camaramoema@yahoo.com.br](mailto:camaramoema@yahoo.com.br)  
Rua Araguari - 403 – centro - Moema – Minas Gerais - Fone: (37) 3525-1250

## LEI Nº. 1831/2024

“AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA”

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Moema no percentual de 4,62% a incidir no pagamento do mês de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único** - O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo IPCA do IBGE correspondente à inflação acumulada no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

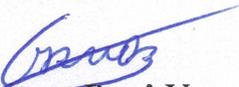
**Art. 2º.** A recomposição de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88 e não incide na hipótese prevista no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2024.

**Art. 4º.** Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de Abril de 2024.

  
Gustavo René Vaz  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Moema

E-mail : [camaramoema@yahoo.com.br](mailto:camaramoema@yahoo.com.br) Site: [www.camaramoema.mg.gov.br](http://www.camaramoema.mg.gov.br)  
Rua Aragarí - 40 centro - Moema – Minas Gerais - Fone: (37) 3525-1250

## ANEXO II DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de MOEMA em 2021, tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Sala das sessões, 18 de abril de 2024.

Gustavo René Vaz  
Vereador/Presidente da Câmara